



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPem-PR nº 013/2013

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPem-PR, torna público que na data 29/07/2013 às 14 (quatorze) horas, na Sede do IPem-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.974.424-5/2013, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link “Licitação” ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 (41) 9924-8900, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPem-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPem-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPem-PR nº 013/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2013 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades de apoio administrativas, técnicas e operacionais, na Sede do IPem-PR em Curitiba-PR e nas suas Regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, Estado do Paraná, durante 01(um) período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPem-PR nº013/2013.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPÊM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. Os procedimentos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no Edital e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra “a”, do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para as aquisições;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se a classificada com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPÊM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o artigo nº 44, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do certame.

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item nº 6.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao da arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPÊM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos.
- d) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- g) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- h) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- l) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora.
- m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 013/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2013 às 14 (quatorze) horas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR nº 013/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2013 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 A Licitante deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos que comprovem sua condição de ME e EPP, nos termos da Legislação vigente.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar superior VALOR GLOBAL TOTAL de **R\$ 3.947.301,50** (três milhões e novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e um mil reais e cinquenta centavos).

10. ENVELOPE nº02 - HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02- HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo. 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao Artigo nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPÊM-PR, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, CRA.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- l) Certificado de registro de regularidade, perante o Conselho Regional de Administração, CRA.
- m) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- n) Termos de Vistoria devidamente formalizados, conforme ANEXO X. Quantitativo de 05(cinco) documentos pertinentes a Sede do IPÊM-PR em Curitiba e de suas Regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava. Documentos de apresentação FACULTATIVA.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o SICAF em sua plena validade.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL TOTAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR GLOBAL TOTAL superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexecutável, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item nº9.4.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPÊM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR GLOBAL TOTAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPÊM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor VALOR TOTAL GLOBAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência.

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação.

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº13, deste Edital.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº14.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste Edital e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mensalmente, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

16.1.3 O pagamento do será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem nº16.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº013/2013

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.6.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPÊM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPÊM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPÊM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPÊM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a VENCEDORA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPÊM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.11 As situações não previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPÊM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- 19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
- 19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO
- 19.1.6 ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA DE PREÇO
- 19.1.7 ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica
- 19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 19.1.9 ANEXO IX – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 19.1.10 ANEXO X – Termo de Vistoria (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava)

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº020/2013 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Anderson da Silva Castro
- 02. Denise Cristina Mansur
- 03. Galdino Alves Junior
- 04. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

- 01. João Antônio dos Santos
- 02. José Carpes
- 03. Laertes Coelho Netto





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 013/2013.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº. 013/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 013/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº013/2013, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas suas Regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, Estado do Paraná, durante 01(um) período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação abrange a prestação de serviços acessórios e complementares à competência legal e institucional do INMETRO, no âmbito do Estado do Paraná, através de seu órgão delegado, e não possui características similares àquelas contidas no Anexo X da Lei nº 11.355/2006, que cria o Plano de Cargos e Salários da referida Autarquia Federal. Para garantia de satisfação dos clientes internos e externos, primando pela qualidade e eficácia na prestação nos serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá possuir profissionais com experiência e qualificação profissional devidamente comprovadas e compatibilizadas com as remunerações mínimas, sugeridas pelo IPEM-PR em conformidade com artigo nº 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como Acórdãos nº256/2005 e nº1122/2008 do Tribunal de Contas da União, TCU.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços, OBJETO do presente procedimento, entende-se que os mesmos sejam executados através:

- 3.1. 01 (um) Assistente Jurídico
- 3.2. 11 (onze) Assistente Administrativo I
- 3.3. 05 (cinco) Assistente Administrativo II
- 3.4. 18 (dezoito) Auxiliar Administrativo I
- 3.5. 18(dezoito) Auxiliar Administrativo II
- 3.6. 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário – 660 horas.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sede do IPEM-PR: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

Contato Francisco Ricardo Neto

Telefone nº (41) 3251-2200, (41) 3251-2214 e (41) 9649-3734

E-mail: francisco.meto@ipem.pr.gov.br

4.2. Regional de Londrina, RELON: Avenida das Maritacas, nº1.400.

Contato Jair Ciquini

Telefone nº (43) 3321-3377

E-mail: jair@ipem.pr.gov.br

4.3. Regional de Maringá, REMAR: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190.

Contato Michel Ângelo Ravazi Tavaris

Telefone nº (44) 3266-2443





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

E-mail: michel@ipem.pr.gov.br

4.4. Regional de Cascavel, RECAS: Rodovia BR 277 - km 573,5.

Contato Francisco I. de Negreiros Bessa

Telefone nº (45) 3227-6791

E-mail: bessa@ipem.pr.gov.br

4.5. Regional de Guarapuava, REGUA: Rua Azevedo Portugal, nº 1.030.

Contato Luiz Carlos Camargo

Telefone nº (42) 3623-1685

E-mail: luiz@ipem.pr.gov.br

5. REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADOS

QUADRO Nº 01

PRESTADOR DO SERVIÇO	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE
SEDE		
Assistente Jurídico	6.180,41	01
Assistente Administrativo I	4.657,40	11
Assistente Administrativo II	3.582,80	05
Auxiliar Administrativo I	2.638,09	18
Auxiliar Administrativo II	1.221,03	10
Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário – 660 horas.	930,00	01
RELON		
Auxiliar Administrativo II	1.221,03	02
RECAS		
Auxiliar Administrativo II	1.221,03	02
REMAR		
Auxiliar Administrativo II	1.221,03	02
REGUA		
Auxiliar Administrativo II	1.221,03	02
TOTAL ESTIMADO		54

6. REMUNERAÇÃO SUGERIDA

6.1. Considerando a complexidade da Prestação dos Serviços, OBJETO do presente procedimento, o perfil profissional almejado visa à baixa rotatividade dos mesmos, processos pautados na busca da qualidade contínua, eficácia e excelência do serviço público, no âmbito de atuação do IPEM-PR. Tendo por base parâmetros julgados pelo Tribunal de Contas da União, TCU, estimou-se valores monetários a serem pagos aos profissionais, que servirá de referencia para a elaboração das PROPOSTAS DE PREÇO. Salienta-se que também foram realizadas pesquisas junto a outros órgãos da Administração Pública, com a finalidade de verificar os valores praticados em contratos similares. Constatando-se que os valores sugeridos e estimados, neste procedimento licitatório, são inferiores que os praticados pelos demais entes públicos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Para a prestação dos serviços OBJETO do presente procedimento se faz necessária a definição das atribuições e os perfis profissionais pertinentes a demanda funcional e Institucional do IPEM-PR.

QUADRO Nº02

Prestador do serviço	Requisitos	Descrição de atividades
ASSISTENTE JURÍDICO	Profissional com graduação ou bacharelado em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na profissão. Com conhecimento básico em TI, para realização de atividades pertinentes à Procuradoria Jurídica, PROJU, do IPEM-PR.	Elaborar pareceres jurídicos, pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias, peças processuais, defesas para os órgãos de controle interno e externo, portarias e ordens de serviço. Acompanhamento processual. Atendimento aos Procuradores Federais e autuados. Consultoria jurídica aos setores administrativo e financeiro, bem como, apoio à comissão permanente de licitação, CPL e Pregoeiros. Elaborar minutas de contratos. Analisar procedimentos administrativos e minutas de editais de licitação. Redigir documentos, ofícios e memorandos internos que demandem maior complexidade jurídica. Incluir dados em sistema, realizar consultoria jurídica aos setores técnicos, redação de ofícios e memorandos internos de média complexidade, filtragem de ligações telefônicas, bem como, demais atividades correlatas. Atuar com maior autonomia, mas mediante supervisão do responsável da PROJU e outros serviços compatíveis com sua área de atuação e responsabilidade, conforme determinações, orientações e subordinação da empresa CONTRATADA, que detém seu vínculo empregatício.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

QUADRO N°03

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Profissional com curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou tecnólogo completo, e experiência de no mínimo 01 (um) ano na profissão, com conhecimento intermediário em TI.	Analisar dados, documentos e informações da sua área de atuação profissional. Desenvolver atividades programadas e não programadas e pouco repetitivas, que exijam bons conhecimentos específicos de formação, consideradas entre média e alta complexidade. Assessorar no cumprimento das atividades meio, promovendo o planejamento e organização das atividades das Unidades Organizacionais da Instituição. Executar procedimentos que propiciem conformidade, retrabalhos quando necessários, padronização, qualidade e eficácia dos processos, nos termos da Legislação vigente, com a devida compatibilização da temporalidade de sua experiência e outros serviços compatíveis com sua área de atuação e responsabilidade, conforme determinações, orientações e subordinação da empresa CONTRATADA, que detém seu vínculo empregatício.
------------------------------------	--	--





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

QUADRO N°04

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	Profissional com curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou tecnólogo completo, sem experiência e com conhecimento intermediário em TI.	Analisar dados, documentos e informações da sua área de atuação profissional. Desenvolver atividades programadas e não programadas e pouco repetitivas, que exijam bons conhecimentos específicos de formação, consideradas entre média e alta complexidade. Assessorar no cumprimento das atividades meio, promovendo o planejamento e organização das atividades das Unidades Organizacionais da Instituição. Executar procedimentos que propiciem conformidade, retrabalhos quando necessários, padronização, qualidade e eficácia dos processos, nos termos da Legislação vigente, com a devida compatibilização da temporalidade de sua experiência e outros serviços compatíveis com sua área de atuação e responsabilidade, conforme determinações, orientações e subordinação da empresa CONTRATADA, que detém seu vínculo empregatício.
-------------------------------------	---	--





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

QUADRO Nº05

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Profissional com ensino médio completo e com conhecimento básico em TI.	Executar atividades de apoio administrativo, consideradas de média complexidade, analisando documentos, controlando bens e valores envolvidos nos processos. Conferir controles internos da Instituição, seguindo adequadamente os procedimentos de sua Unidade Organizacional e outros serviços compatíveis com sua área de atuação e responsabilidade, conforme determinações, orientações e subordinação da empresa CONTRATADA, que detém seu vínculo empregatício.
----------------------------------	---	--

QUADRO Nº06

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Profissional com ensino fundamental completo e com conhecimento básico em informática (Windows, Word, Excel, internet).	Executar atividades de apoio administrativo, consideradas de baixa complexidade, analisando documentos, controlando bens e valores envolvidos nos processos. Conferir controles internos da Instituição, seguindo adequadamente os procedimentos de sua Unidade Organizacional e outros serviços compatíveis com sua área de atuação e responsabilidade, conforme determinações, orientações e subordinação da empresa CONTRATADA, que detém seu vínculo empregatício.
-----------------------------------	---	--





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

QUADRO Nº07

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TEMPORÁRIO. 660 horas.	Profissional com ensino fundamental completo.	Prestar serviços de apoio operacional e logístico, bem como, auxiliar nas manutenções preventivas e corretivas das instalações físicas, hidráulicas elétricas, alvenaria e outros serviços compatíveis com sua área de atuação e responsabilidade, conforme determinações, orientações e subordinação da empresa CONTRATADA, que detém seu vínculo empregatício.
--	---	--

8. HORÁRIO E DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados nos seguintes horários e locais:

SEDE: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

RELON: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

RECAS: 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

REMAR: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

REGUA: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após notificação do IPÊM-PR sob pena, de decadência.

9.2 Recrutar, selecionar e avaliar por sua conta e risco, nos termos da Legislação vigente, os profissionais qualificados, necessários à perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrente de sua condição de CONTRATADA.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Fiscal discriminativo da prestação dos serviços, do mês em referência e nos termos da Legislação vigente.

9.4 Informar o IPÊM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

9.5 Informar e manter atualizados os números dos telefones, fixos e celulares, do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao IPÊM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.6 Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao IPem-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

9.7 Substituir os profissionais, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de licenças previstas na legislação vigente.

9.8 Apresentar relação nominal e qualificada de seus profissionais que prestarão serviços no IPem-PR.

9.9 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus profissionais, quando necessários.

9.10 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos seus profissionais.

9.11 Fornecer vales transporte e auxílio alimentação aos seus profissionais, de acordo com a Legislação vigente.

9.12 Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por Lei.

9.13 Enviar juntamente com o Documento Fiscal, cópias da folha de pagamento e recibos dos funcionários, que estejam prestando os serviços objeto deste contrato.

9.14 Fornecer o registro de frequência dos seus profissionais.

9.15 Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pelo IPem-PR.

9.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

9.17 Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.

9.18 Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, após formal notificação do IPem-PR, não se manifestar e não corrigir os problemas em 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pelo mesmo descumprimento motivador da notificação anterior, o IPem-PR poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus ANEXOS.

9.19 Apresentar ao IPem-PR, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus profissionais.

9.20 Ser responsável pelo acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus profissionais na prestação dos serviços, objeto do presente contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.21 Impedir a contratação de profissionais que possua vínculo familiar com ocupante de cargo em comissão, Direção ou de Responsabilidade por Unidades Organizacionais do IPEM-PR, em cumprimento ao Decreto Federal nº 7203/2010.

9.22 Orientar seus profissionais sobre todos os dados referentes ao contrato de trabalho, carga horária, faltas, licenças médicas, férias, registro de frequência, benefícios, reporte funcional e orientações gerais sobre o funcionamento do IPEM-PR.

9.23 Fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório para ter acesso às dependências do IPEM-PR.

9.24 Encaminhar ao IPEM-PR, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos profissionais que fruirão férias e licenças nos termos da Legislação vigente, no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los.

9.25 Manter uma estrutura organizacional na cidade de Curitiba com Representante Legal responsável por supervisionar a prestação dos serviços e com poderes de decisão, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, sem ônus adicional ao IPEM-PR.

9.26 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

9.27 Prever e prover, sem ônus adicional para o IPEM-PR, o profissional necessário para garantir a prestação dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, reservando-se ao IPEM-PR o direito de descontar das faturas mensais da CONTRATADA as eventuais ausências desses profissionais.

9.28 Atender, de imediato, às solicitações do IPEM-PR quanto à substituição de profissional considerado inadequado para a prestação dos serviços, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios ao Órgão.

9.29 Exercer o controle sobre a assiduidade, pontualidade e férias de seus empregados, descontando as faltas e os atrasos.

9.30 Apresentar relatórios mensais, por meio eletrônico, com a composição dos custos com seus funcionários, incluindo remuneração e benefícios, bem como frequência, férias e quaisquer outros dados que gerem custos ao IPEM-PR, por ocasião da elaboração do Documento Fiscal, condição imprescindível para a efetivação do devido pagamento.

9.31 Informar dados cadastrais e funcionais, bem como mantê-los atualizados, sempre que solicitado pelo IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.32 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo IPÊM-PR, e relatar toda e qualquer não conformidade constatada.

9.33 Fornecer aos seus profissionais Auxílio Alimentação no valor mínimo estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa da categoria.

9.34 Fornecer aos seus profissionais vale-transporte entre o endereço residencial e o IPÊM-PR, e vice-versa, conforme Lei n.º 7.418/85, regulamentada pelo Decreto n.º 95.247/87, nos casos em que não haja transporte fornecido pelo IPÊM-PR.

9.35 Oferecer aos seus empregados e dependentes interessados, Plano de Saúde, no mínimo Básico, com direito a internação em enfermaria, sem qualquer carência. A correspondente despesa ocorrerá por conta do profissional contratado e não deverá contar Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.36 O vale-transporte e o Auxílio Alimentação deverão ser entregues aos seus profissionais, até o último dia do mês vencido ou no primeiro dia do mês seguinte, impreterivelmente.

9.37 Dispor no ato da contratação dos seus profissionais o Auxílio Alimentação e o vale-transporte, e até 30 (trinta) dias para a entrega das carteiras dos Planos de Saúde.

9.38 Fornecer diárias e passagens, aérea ou terrestre, aos seus profissionais, quando o IPÊM-PR apontar a necessidade de deslocamento a serviço.

9.40 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao IPÊM-PR a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos dos Documentos Fiscais apresentadas à Gerência Financeira, GEFIN, do IPÊM-PR.

9.41 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais venham a ser vítimas os seus profissionais quando da prestação dos serviços contratados, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.42 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias causadas por seus profissionais ou preposto ao IPÊM-PR ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Artigo n.º 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

9.43 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

9.44 Apresentar à Gerência de Recursos Humanos, GEREH, do IPÊM-PR, até 05 (cinco) dias corridos subsequentes à solicitação do IPÊM-PR, Formulário de Dados Cadastrais, contendo informações dos contratados, cujos modelos e planilhas serão enviados via correio eletrônico.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.45 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IPEM-PR.

9.46 Informar seus contratados a respeito da proibição de divulgar qualquer informação, a que tenha acesso no IPEM em decorrência do trabalho desempenhado ou de documentos manuseados, a terceiros, sem autorização expressa do IPEM-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no Edital e seus Anexos e na sua PROPOSTA DE PREÇO.

10.2 Executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Fazer acompanhar o contrato por um gestor e um fiscal, representantes do IPEM-PR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 Promover, por intermédio do fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.5 Notificar à CONTRATADA a ocorrência de faltas por parte de seus profissionais.

10.6 Formalizar o imediato pedido de afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios ao IPEM-PR.

10.7 Disponibilizar infraestrutura necessária para a prestação dos serviços contratados.

10.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de não conformidades na prestação dos serviços, fixando prazo para suas correções.

10.9 Comunicar à CONTRATADA, pagamentos das diárias e passagens, aérea ou terrestre, aos profissionais contratados em 01(um) prazo não superior a 05(cinco), diante de necessidade de deslocamento a serviço.

10.10 Designar, formalmente, um gestor e um fiscal do correspondente contrato.

11. DIÁRIAS

11.1 Os valores de referência correspondentes ao pagamento das diárias serão os adotados pela Tabela do valor de Indenização de Diárias, conforme Anexo I do Decreto Estadual n.º 3498/2004,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

sujeita as suas eventuais alterações. Caso o IPÊM-PR passe a adotar os valores da tabela de indenização de diárias do Decreto Federal, esta também será praticada pela CONTRATADA.

11.2 Deverá ser observado na Planilha de Custos e Formação de Preços, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custos com diárias e passagens, aéreas e terrestres, no período de 12 (doze) meses. Este valor é estimativo, utilizado para cálculo da Planilha de Formação de Preços, sendo que o IPÊM-PR não será obrigado a consumir todo o valor. Será restituído à CONTRATADA, os valores efetivamente gastos no decorrer do mês, através de nota de reembolso, juntamente com os comprovantes de passagens emitidas e diárias recebidas por seus profissionais.

12. CONTA VINCULADA

12.1 Promover a GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, CONTA VINCULADA, conforme Artigo 19-A e Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/2009.

12.2 A devida formalização do subitem nº 12.1 será precedida dos seguintes atos:

a) Solicitação do IPÊM-PR, mediante Ofício encaminhado à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa a ser CONTRATADA;

b) Assinatura, pela empresa a ser CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição bancária oficial que permita ao IPÊM-PR ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Órgão.

12.3 Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA vinculados ao contrato serão depositados pela mesma na conta vinculada específica e somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos.

b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato.

c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato.

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias, e

e) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.4 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º salário;

b) Férias e Abono de Férias;

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e

d) Impacto dos encargos do Grupo "A" sobre férias e 13º salário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.5 Os valores provisionados para atendimento do subitem nº12.1 serão discriminados conforme abaixo:

QUADRO nº08

ITEM	PERCENTUAL
13º Salário	8,33%
Férias e Abono de Férias	12,10%
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%
Subtotal	25,43%
Grupo A sobre Férias e 13º Salário	*7,39% 7,60% 7,82%
TOTAL	32,82% 33,03% 33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referente ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

12.6 A CONTRATADA autorizará o IPEM-PR, a proceder à retenção do montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, $7/30 \times 100$, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

12.6.1 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA, e deverão ser reinseridos a cada nova substituição ou contratação, a fim de garantir o provisionamento dos valores relativos ao aviso prévio.

12.7 A conta vinculada somente será movimentada mediante autorização do IPEM-PR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo XVII da IN nº 03/2009.

12.8 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação celebrado com a instituição bancária oficial, desde que obtenha maior rentabilidade.

12.9 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPEM-PR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

12.10 O IPEM-PR encaminhará à instituição bancária oficial, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.

12.11. A autorização de que trata o subitem nº12.7 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

13. AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO DIRETO



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Autorizar a retenção dos valores correspondentes e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPÊM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no Edital e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) A regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPÊM-PR autorizada a efetuar diretamente e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos profissionais contratados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Edital e no Contrato; e
- c) Autorizar IPÊM-PR, a fazer a retenção no Documento Fiscal e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos profissionais da CONTRATADA, observada a legislação específica, caso não se comprove os depósitos das obrigações no prazo legal.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se não constar na proposta o prazo de validade, fica subentendido o prazo de 60(sessenta) dias;

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizado mensalmente, através da Gerência Financeira do IPÊM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

15.2 O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPÊM-PR, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPÊM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para a CONTRATADA e de seus profissionais, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os seus profissionais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Folha de pagamentos, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- g) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "Auxílio Alimentação" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- j) Registro no SICAF em plena validade.
- k) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- l) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- m) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- n) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- o) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- p) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

15.3 No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

15.4 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

15.5 O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

15.6 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;

15.8. Fica vedada à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus profissionais ao pagamento da fatura devida pelo IPEM-PR.

15.9. Como forma de fiscalizar com mais rigor o cumprimento da legislação trabalhista, o pagamento do Documento Fiscal mensal somente será liberada à CONTRATADA após a comprovação do pagamento dos salários dos seus profissionais no prazo legal.

16. GARANTIA

16.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 A garantia inicial será reforçada durante na prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

16.3 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme definido no art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com a redação dada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

16.4 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IPEM/PR, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP, acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/2009/SLTI/MP, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

16.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia; e

c) Carta de fiança.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.6 No caso de fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato, verbas trabalhistas, pelo prazo previsto no item 16.3 devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

16.6.1. Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.

16.7 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem 16.3 da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

16.8. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no subitem 16.3.

16.9 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

16.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

18. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº11.974.424-5/2013 de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação da prestação de serviços, objeto do presente procedimento, correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O referido objeto enquadra-se nos elementos de despesas: 339039-79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL, conforme Processo IPEM-PR nº 11.974.424-5/2013.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

20. VISTORIA

20.1 A Licitante interessada em participar deste Pregão Presencial, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação “in loco”, através de REPRESENTANTE TÉCNICO, comprovadamente habilitado, identificado e registrado em sua plena validade no Conselho Regional de Administração, CRA, das dependências físicas do IPEM-PR, locais nos quais serão prestados os serviços OBJETO do presente procedimento, até 01 (um) dia útil anterior à data de 29/07/2013, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, conforme informações constantes no item nº 04 do presente Termo de Referência.

20.2 A necessidade de realização de VISTORIA, verificação “in loco”, referida no subitem nº 20.1, é **FACULTATIVA**.

Curitiba, 17 de junho de 2013.

Francisco Ricardo Neto
Gerente Administrativo
IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 013/2013.

Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____,
DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº013/2013.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA
PROPOSTA DE PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 013/2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social)_____, inscrita no CNPJ-MF nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº_____ e do CPF-MF nº_____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 013/2013, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 013/2013, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 013/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 013/2013 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº013/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 013/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2013.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas suas Regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, Estado do Paraná, conforme especificações contidas no ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX-Planilha de Custos e Formação de Preços.	UM	01
VALOR MENSAL		R\$	
VALOR GLOBAL TOTAL – 12 meses		R\$	

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF nº;
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD): Fax nº(DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Continuação do ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

RATIFICAÇÃO: O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, Valor Total Global, conforme especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR nº013/2013 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR

PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 013/2013.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de:

SERVIÇO(S):

VALOR PARCIAL ou GLOBAL: R\$_____ (por extenso) – se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços. Conforme letra “h” do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº013/2013.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS
IPEM-PR nº ____/2013**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Serviços De Apoio às Atividades Administrativas, Técnicas e Operacionais, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº 013/2013 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas suas Regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, Estado do Paraná, durante 01(um) período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente e demais especificações constantes do Edital e seus ANEXOS da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, IPEM-PR nº 013/2013.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

2.1 Providenciar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após notificação do IPEM-PR sob pena, de decadência.

2.2 Recrutar, selecionar e avaliar por sua conta e risco, nos termos da Legislação vigente, os profissionais qualificados, necessários à perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrente de sua condição de CONTRATADA.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Fiscal discriminativo da prestação dos serviços, do mês em referência e nos termos da Legislação vigente.

2.4 Informar o IPEM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

2.5 Informar e manter atualizados os números dos telefones, fixos e celulares, do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao IPEM-PR.

2.6 Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

2.7 Substituir os profissionais, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de licenças previstas na legislação vigente.

2.8 Apresentar relação nominal e qualificada de seus profissionais que prestarão serviços no IPEM-PR.

2.9 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus profissionais, quando necessários.

2.10 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos seus profissionais.

2.11 Fornecer vales transporte e auxílio alimentação aos seus profissionais, de acordo com a Legislação vigente.

2.12 Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por Lei.

2.13 Enviar juntamente com o Documento Fiscal, cópias da folha de pagamento e recibos dos funcionários, que estejam prestando os serviços objeto deste contrato.

2.14 Fornecer o registro de frequência dos seus profissionais.

2.15 Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pelo IPEM-PR.

2.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

2.17 Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.

2.18 Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, após formal notificação do IPEM-PR, não se manifestar e não corrigir os problemas em 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pelo mesmo descumprimento motivador da





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

notificação anterior, o IPÊM-PR poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus ANEXOS.

2.19 Apresentar ao IPÊM-PR, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus profissionais.

2.20 Ser responsável pelo acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus profissionais na prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

2.21 Impedir a contratação de profissionais que possua vínculo familiar com ocupante de cargo em comissão, Direção ou de Responsabilidade por Unidades Organizacionais do IPÊM-PR, em cumprimento ao Decreto Federal nº 7203/2010.

2.22 Orientar seus profissionais sobre todos os dados referentes ao contrato de trabalho, carga horária, faltas, licenças médicas, férias, registro de frequência, benefícios, reporte funcional e orientações gerais sobre o funcionamento do IPÊM-PR.

2.23 Fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório para ter acesso às dependências do IPÊM-PR.

2.24 Encaminhar ao IPÊM-PR, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos profissionais que fruirão férias e licenças nos termos da Legislação vigente, no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los.

2.25 Manter uma estrutura organizacional na cidade de Curitiba com Representante Legal responsável por supervisionar a prestação dos serviços e com poderes de decisão, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, sem ônus adicional ao IPÊM-PR.

2.26 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

2.27 Prever e prover, sem ônus adicional para o IPÊM-PR, o profissional necessário para garantir a prestação dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, reservando-se ao IPÊM-PR o direito de descontar das faturas mensais da CONTRATADA as eventuais ausências desses profissionais.

2.28 Atender, de imediato, às solicitações do IPÊM-PR quanto à substituição de profissional considerado inadequado para a prestação dos serviços, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios ao Órgão.

2.29 Exercer o controle sobre a assiduidade, pontualidade e férias de seus empregados, descontando as faltas e os atrasos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.30 Apresentar relatórios mensais, por meio eletrônico, com a composição dos custos com seus funcionários, incluindo remuneração e benefícios, bem como frequência, férias e quaisquer outros dados que gerem custos ao IPEM-PR, por ocasião da elaboração do Documento Fiscal, condição imprescindível para a efetivação do devido pagamento.

2.31 Informar dados cadastrais e funcionais, bem como mantê-los atualizados, sempre que solicitado pelo IPEM-PR.

2.32 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo IPEM-PR, e relatar toda e qualquer não conformidade constatada.

2.33 Fornecer aos seus profissionais Auxílio Alimentação no valor mínimo estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa da categoria.

2.34 Fornecer aos seus profissionais vale-transporte entre o endereço residencial e o IPEM-PR, e vice-versa, conforme Lei n.º 7.418/85, regulamentada pelo Decreto n.º 95.247/87, nos casos em que não haja transporte fornecido pelo IPEM-PR.

2.35 Oferecer aos seus empregados e dependentes interessados, Plano de Saúde, no mínimo Básico, com direito a internação em enfermaria, sem qualquer carência. A correspondente despesa ocorrerá por conta do profissional contratado e não deverá contar Planilha de Custos e Formação de Preços.

2.36 O vale-transporte e o Auxílio Alimentação deverão ser entregues aos seus profissionais, até o último dia do mês vencido ou no primeiro dia do mês seguinte, impreterivelmente.

2.37 Dispor no ato da contratação dos seus profissionais o Auxílio Alimentação e o vale-transporte, e até 30 (trinta) dias para a entrega das carteiras dos Planos de Saúde.

2.38 Fornecer diárias e passagens, aérea ou terrestre, aos seus profissionais, quando o IPEM-PR apontar a necessidade de deslocamento a serviço.

2.40 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao IPEM-PR a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos dos Documentos Fiscais apresentadas à Gerência Financeira, GEFIN, do IPEM-PR.

2.41 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais venham a ser vítimas os seus profissionais quando da prestação dos serviços contratados, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.42 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias causadas por seus profissionais ou preposto ao IPEM-PR ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Artigo nº 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

2.43 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

2.44 Apresentar à Gerência de Recursos Humanos, GEREH, do IPEM-PR, até 05 (cinco) dias corridos subsequentes à solicitação do IPEM-PR, Formulário de Dados Cadastrais, contendo informações dos contratados, cujos modelos e planilhas serão enviados via correio eletrônico.

2.45 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IPEM-PR.

2.46 Informar seus contratados a respeito da proibição de divulgar qualquer informação, a que tenha acesso no IPEM em decorrência do trabalho desempenhado ou de documentos manuseados, a terceiros, sem autorização expressa do IPEM-PR.

2.47 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Certidão de Débitos Trabalhistas, CDT, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência Regional do IPEM-PR, localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190, Maringá-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

2.48 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho da prestação dos serviços contratada.

2.49 Autorizar a retenção dos valores de que trata o item nº12, do Anexo III – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº 013/2013, e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPEM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no Edital e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

2.50 Regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPEM-PR autorizado a efetuar diretamente e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos empregados terceirizados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Edital e no Contrato; e

2.50 Autorizar o IPEM-PR, a fazer a retenção no Documento Fiscal e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

observada a legislação específica, caso não se comprove os depósitos das obrigações no prazo legal.

Parágrafo Primeiro: Os valores provisionados de que trata o item 12, do Anexo III, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 013/2013, serão depositados em conta vinculada específica e somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos.
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato.
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato.
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias, e
- e) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA autorizará o IPEM-PR, a proceder à retenção do montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal ($7/30 \times 100$), deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: A conta vinculada somente será movimentada mediante autorização da IPEM-PR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo XVII da IN nº 03/2009, devendo, a CONTRATADA, apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

3.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no Edital e seus Anexos e na sua PROPOSTA DE PREÇO.

3.2 Executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 Fazer acompanhar o contrato por um gestor e um fiscal, representantes do IPEM-PR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Promover, por intermédio do fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.5 Notificar à CONTRATADA a ocorrência de faltas por parte de seus profissionais.

3.6 Formalizar o imediato pedido de afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios ao IPÊM-PR.

3.7 Disponibilizar infraestrutura necessária para a prestação dos serviços contratados.

3.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de não conformidades na prestação dos serviços, fixando prazo para suas correções.

3.9 Comunicar à CONTRATADA, pagamentos das diárias e passagens, aérea ou terrestre, aos profissionais contratados em 01(um) prazo não superior a 05(cinco), diante de necessidade de deslocamento a serviço.

3.10 Designar, formalmente, um gestor e um fiscal do correspondente contrato.

3.11 Formalizar a prestação dos serviços, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo a Gerência Administrativa, GERAD, do IPÊM-PR.

3.12 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPÊM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subseqüentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no subitem nº2.47 da Cláusula Segunda e Cláusula Quinta, mediante depósito bancário.

3.13 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº2.47 da Cláusula Segunda e da Cláusula Quinta, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

3.14 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPPEM-PR pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ _____ (por extenso) pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPPEM-PR, por posto de trabalho, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPPEM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os profissionais.
- f) Folha de pagamentos, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- g) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPPEM-PR.
- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- j) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- k) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- l) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- m) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- n) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- o) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação dos profissionais vinculados ao contrato;

Parágrafo Segundo: No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida pelo Parágrafo Primeiro e seus subitens, o IPPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Terceiro: O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;

Parágrafo Sexto: Fica vedada à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus profissionais ao pagamento do Documento Fiscal devido pelo IPEM-PR.

Parágrafo Sétimo: Como forma de fiscalizar com mais rigor o cumprimento da legislação trabalhista, o pagamento do Documento Fiscal mensal somente será liberada à CONTRATADA após a comprovação do pagamento dos salários dos seus profissionais no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 A garantia inicial será reforçada durante na prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

6.3 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme definido no art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com a redação dada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

6.4 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IPEM-PR, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP, acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/2009/SLTI/MP, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

6.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia; e

c) Carta de fiança.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.6 No caso de fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato, verbas trabalhistas, pelo prazo previsto no subitem 6.3 devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.

6.7 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem 6.3 da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

6.8. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no subitem 6.3.

6.9 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

6.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1 Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após 12 (doze) meses contados da Convenção Coletiva utilizada na proposta de preços, mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente, desde que devidamente comprovado e autorizado pela Autoridade Superior do IPEM-PR.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total Global do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA DEZ – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global Total do presente contrato é de R\$_____ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 250, elemento de despesa 339039-79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL. Encontra-se destinada a importância de R\$_____ (por extenso) através da Nota de Empenho, NE, nº _____ de _____, Processo IPEM-PR nº 11.974.424-5/2013, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA TREZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº 11.974.424-5/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 013/2013 de 29/07/2013, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/07.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2013.

Rubens de Camargo Penteado

ABCDEFG

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

RG nº

RG nº

CPF-MF:

CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – TERMO DE VISTORIA - FACULTATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Razão Social:

1.2. CNPJ-MF:

1.3. Endereço:

1.4. Representante Legal:

1.4.1. CPF-MF n°

1.4.2. RG n°

2. DECLARAÇÃO

A LICITANTE acima identificada declara para os devidos fins licitatórios, de participação na Licitação, modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, IPEM-PR n°013/2013 de 29/07/2013, Processo n°11.974.424-5/2013, que compareceu na data de _____ perante à _____ (GERAD, RELON, REMAR, RECAS e REGUA) do IPEM-PR e realizou VISTORIA, verificação “IN LOCO” para conhecimento, análise, esclarecimentos de dúvidas referentes a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do correspondente procedimento Licitatório.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

GERAD, RELON, REMAR, RECAS e REGUA.

Nome do Servidor:

Cargo ou Função:

Assinatura:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – Planilha de Custos e Formação de Preços

(IN SLTI/MPOG 02/2008, atualizada)

Nº Processo:	11.974.424-5 de 21/05/2013
Licitação Nº	Pregão Presencial nº 013/2013

Data: 29/07/2013 Horário: 14(quatorze) horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/07/2013
B	Município/UF	Curitiba-PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente jurídico	Posto	01
Assistente administrativo I	Posto	11
Assistente administrativo II	Posto	05
Auxiliar administrativo I	Posto	18
Auxiliar administrativo II	Posto	18
Auxiliar de Serviços Gerais - temporário	Posto	01





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

	Total de Benefícios mensais e diários	
--	--	--

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

3.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo –Encargos sociais e trabalhistas

3	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	13 ° salário + Adicional de férias	
3.2	Encargos previdenciários e FGTS	
3.3	Afastamento maternidade	
3.4	Custo de rescisão	





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.5	Custo de reposição do profissional ausente	
3.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Composição da Remuneração	
B	Benefícios Mensais e Diários	
C	Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Assistente Jurídico	R\$	01	R\$
II	Assistente administrativo I	R\$	11	R\$
III	Assistente administrativo II	R\$	05	R\$
IV	Auxiliar administrativo I	R\$	18	R\$
V	Auxiliar administrativo II	R\$	18	R\$
VI	Auxiliar de serviços Gerais - temporário	R\$	01	R\$

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses).	
C	Valor estimado para diárias e passagens (valor fixo)	75.000,00*
D	Valor total da proposta (B+C)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Obs. 1: Deverá ser apresentada planilha de formação de custo total e individual do posto de trabalho de acordo com o valor arrematado.

Obs. 2: Registre-se, que a tabela acima é meramente explicativa e que o preenchimento dos campos da planilha acima cabe ao proponente, devendo o mesmo discriminar todos os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva convenção coletiva da categoria.

***Obs. 3:** O valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) refere-se ao custo total anual estimado para pagamento de diárias e passagens. Este item é fixo e não poderá sofrer variação de preços pelos licitantes na apresentação da proposta, e deverá ser orçado na Planilha de Custo e Salário Global. Este valor não fará parte do Valor Total Mensal da Proposta, sendo somente devido o valor efetivamente consumido pelo IPEM-PR na execução do contrato.

